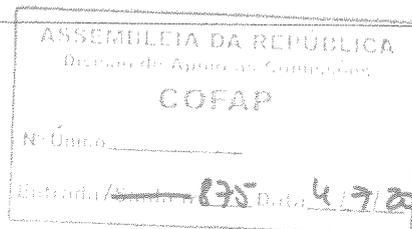


APRECIACÃO PÚBLICA



Diploma:

Proposta de lei n.º 236 /XII (3.ª) Projeto de lei n.º ____ /XII (....ª) Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

DEPARTAMENTO DE PROFESSORES APOSENTADOS DO SINDICATO DOS PROFESSORES DA REGIÃO CENTRO

Morada ou Sede:

R. LOURENÇO ALMEIDA E AZEVEDO, 21

Local COIMBRA

Código Postal 3000-250 COIMBRA

Endereço Electrónico sprc@sprc.pt

Contributo:

EM ANEXO

Data 2 DE JULHO DE 2014

Assinatura Maria da Graça Jacinto de Oliveira



(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical ou associação de empregadores, etc.

Parecer sobre a Proposta de Lei n.º 236/XII (3.ª)

O ataque do Governo às pensões pagas pelos sistemas públicos de protecção social aos trabalhadores reformados/aposentados e pensionistas não pára.

No decurso das suas vidas de trabalho os docentes aposentados, bem como a generalidade dos reformados/aposentados, contribuíram para a Segurança Social e para a Caixa Geral de Aposentações para que, ao atingirem a aposentação, tivessem direito a uma pensão digna.

Porém, esta perspectiva tem vindo e continua a ser violada e o empobrecimento dos reformados/aposentados e pensionistas aumenta assustadoramente.

O Governo, escudando-se no Tratado de Funcionamento da União Europeia, no Pacto de Estabilidade e Crescimento e no Tratado sobre Coordenação e Governação na União Económica e Monetária pretende, à custa do empobrecimento dos trabalhadores, dos reformados/aposentados e pensionistas combater a crise que o poder económico instaurou, nomeadamente em Portugal.

Assim, com a Proposta de Lei n.º 236/XII (3.ª) apresentada à Assembleia da República e presente à apreciação pública até ao dia 4 de Julho o Governo pretende:

- Substituir a Contribuição Extraordinária de Solidariedade (CES) criada com carácter temporário e provisório, que terminaria com a vigência da troika, por uma Contribuição de Sustentabilidade (CS) de carácter permanente;
- Fazer depender a actualização anual das pensões do sistema previdencial e do regime de protecção social convergente de indicadores de natureza económica, demográfica e de financiamento destas pensões podendo determinar a sua não actualização ao longo de vários anos;
- Aumentar a Taxa Social Única (TSU), correspondente ao trabalhador, de 11 para 11,2% deixando intocável os 23,75% da entidade empregadora;
- Aumentar a taxa normal do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), fixada em 23%, para 23,25%.

No entender do Governo, este conjunto de medidas, a ser aprovado, contribuiria de forma decisiva para a sustentabilidade do sistema, proporcionaria uma maior estabilidade e segurança aos pensionistas, reduziria o seu esforço de contribuição uma vez que as taxas de cálculo da CS são mais baixas do que as aplicadas no cálculo da CES.

Mas não é este o entender do Departamento de Aposentados do Sindicato dos Professores da Região Centro (SPRC). Não é justo nem é aceitável que o Governo:

- Pretenda substituir uma contribuição de carácter temporário por uma de carácter permanente;
- Ignore que uma significativa percentagem das pensões têm já o valor reduzido pela aplicação, no seu cálculo, do factor de sustentabilidade, criado

em 2007 e cujo valor aumentou este ano, gerando, assim, uma dupla contribuição de sustentabilidade;

- Não seja claro quanto ao âmbito de aplicação da CS nas pensões que rondam os 1000 euros;
- Admita mecanismos que inviabilizem a actualização anual das pensões;
- Sobrecarregue a TSU para os trabalhadores, independentemente do valor, e deixe intocável a taxa dos patrões;
- Aumente de novo a taxa normal do IVA,

A garantia da sustentabilidade dos sistemas públicos de segurança social passa em primeiro lugar pela adopção de políticas que garantam o aumento do emprego, nomeadamente emprego de qualidade, e que fomentem o aumento dos salários. Em segundo lugar, é necessário diversificar as formas e fontes de financiamento dos sistemas de segurança social, encontrando soluções justas, que não onerem exclusivamente os trabalhadores e os pensionistas, mas envolvam o contributo activo de toda a sociedade e de todos os tipos de rendimentos, no respeito pelo princípio da solidariedade.

Por tudo isto, o Departamento dos Professores Aposentados do Sindicato dos Professores da Região Centro rejeita esta Proposta de Lei.

Coimbra, 2 de Julho de 2014